

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA CLEOMAR DE SOUZA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIR STANGE**, portador do RG. nº. 5.882.605-7 SSP-PR, CPF nº. 945.222.439-87, a seguir denominado de CONTRATANTE e **CLEOMAR DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.249.807/0001-70, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Ilvivo Bonetti, nº. 61, representada pelo senhor **CLEOMAR DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 027.215.089-46, RG nº. 7.365.824-1 SSP/PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do Contrato nº. 002/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e seus aditivos que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**

Este contrato tem por objeto a: **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, nos seguintes trajetos:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	UNIT	TOTAL
1	2	92.800	Linha 02 – Micro - ônibus – Saída no período da manhã da Sede, Garagem, passando pelo Km 31, pelo Km 30, Km 29, Rio Serrinho, Km 36, Km 38, Rio Caveirinha, Sede, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na Sede. Ao meio dia saindo da sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Cabeceira do Lontra, Km 32, Km 29, Rio Serrinho, Km 36, Km 38 , Rio Caveirinha, Sede, Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na Sede. À tarde saindo da Sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Rio Caveirinha, Km 38, Km 36, Rio Serrinho, Km 29, Km 31, retornando ao ponto de saída, Sede, Garagem, roteiro com 116 km diários, durante 800 dias do ano letivo.	CLEOMAR DE SOUZA - ME	4,11	381.408,00
1	5	88.480	Linha 05 – Micro - ônibus – Saída no período da manhã da sede, passando em frente ao Colégio CENE, Linha Três Balizas, Fazenda Velha, São Luiz, Santa Bárbara, Três Balizas, Linha Correa, Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, logo após a execução do primeiro trajeto segue para a Comunidade do Cabeceira do Lontra até a Antiga Cedrense, passando pela Igreja da Comunidade do Cabeceira do Lontra, retornando até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia sai da sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Linha Correa, Três Balizas, São Luiz, fazendo o trajeto até a Casa de Sadiomar Somensi, retornando a estrada principal sentido a Santa Bárbara, Fazenda Stang, Fazenda Velha, Três Balizas, Linha Correa, Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, logo após a execução do primeiro trajeto segue para a Comunidade do Cabeceira do Lontra até a Antiga Cedrense, passando pela Igreja da Comunidade do Cabeceira do Lontra, retornando até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde sai da sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE,	CLEOMAR DE SOUZA - ME	4,11	363.652,80

		passando pela Linha Correa, Três Balizas, São Luiz, fazendo a trajetória até a Casa de Sadiomar Somensi, voltando a estrada principal sentido a Santa Bárbara, Fazenda Stang, Fazenda Velha, Três Balizas, Colégio CENE, retornando ao ponto de saída, roteiro de 110,6 km diários, durante os 800 dias do ano letivo.			
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 745.060,80</b>		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 4,11 (Quatro reais e onze centavos) por Km rodado a cada roteiro a ser executado, totalizando o valor contratual de R\$ 745.060,80 (Setecentos e quarenta e cinco mil sessenta reais e oitenta centavos), por um período de 800 (oitocentos) dias letivos.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato passará a ser até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo aditivo de contrato dá-se em razão da necessidade na prestação dos serviços de transporte escolar, sendo que a prorrogação encontra guarida no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, o presente reajuste se deu de acordo com o previsto na Clausula Quinta do Contrato inicial, através do acumulado do índice do INPC dos últimos doze meses, ficando os roteiros das presentes linhas inalterados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 29 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**CLEOMAR DE SOUZA - ME**  
 Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG nº: \_\_\_\_\_  
 Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG nº: \_\_\_\_\_  
 Ass: \_\_\_\_\_